

Emenda ao PL 20/2019

Art. 90- As despesas com o pagamento da folha de servidores inativos e pensionistas existente até a vigência desta Lei, serão suportadas com recursos próprios e dotações do Poder Executivo Municipal.

Art. 91- Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao nonagésimo dia posterior à sua publicação.

Câmara Municipal de Fontoura Xavier, em 07 de Outubro de 2019.

Ver. Algemiro Pinheiro de Oliveira

Ver^a Gladis Malacarne

Ver. Eduardo Souza dos Santos

Ver. Paulo Cezar Quevedo

Ver. Felisberto Godoy da Rosa

Ver. Luiz Armando Taffarel

Ver. Vilmar Pessetto de Oliveira

Ver^a Sandra Mara Garcias

Ver. Olavo Batista Guerreiro